



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Município	Amparo – SP		
Órgão	Prefeitura Municipal (TC 007248.989.20-4)	Exercício	2021
Responsável	João Pedro Fortunato		
Unidade Visitada:	CIMEI Pinóquio – Bairro Três Pontes		
Cargo/Emprego	Coordenador Pedagógico		

ACHADOS

- 1) Há salas com tamanhos inadequados. São inferiores ao tamanho ideal, o que tem prejudicado as atividades desenvolvidas;
- 2) A brinquedoteca foi transformada em sala de aula devido à falta de espaço adequado;
- 3) No dia da visita havia uma sala que não estava sendo utilizada como sala de aula, devido ao temor dos professores e demais profissionais quanto a solidez de sua estrutura. Encontramos uma espécie de escora no teto dessa sala (aparência de solução improvisada), confeccionada em estrutura metálica. Foi informado que a engenharia da prefeitura atestou a integridade estrutural do local;
- 4) Não há regularidade na entrega dos alimentos da merenda escolar, prejudicando seu preparo e ocasionando trocas não planejadas de cardápios;
- 5) Faltam materiais necessários à higienização dos alimentos (hipoclorito), mesmo após as anotações em livro de ocorrência. Assim, hortaliças, legumes e verduras não têm sido servidos na merenda;
- 6) Não é colhida amostra da merenda por falta de embalagem;
- 7) Faltam equipamentos de proteção individual para as cozinheiras e pessoal da limpeza, tais como: botas, luvas, tocas e aventais;
- 8) Faltam utensílios de cozinha em quantidade adequada, tais como: panelas de pressão e talheres;
- 9) Havia inadequação na rede elétrica da cozinha. Detectamos soluções improvisadas, adaptadores de tomadas e extensões provisórias;
- 10) Foi informada que há baixa aceitabilidade dos cardápios ofertados aos alunos;
- 11) Detectamos materiais escolares, fornecidos pela prefeitura, de baixa qualidade, a exemplo de cola branca e canetinhas que não cumprem as funções para as quais foram adquiridas;
- 12) Havia salas com sinais de mofo e bolores nas paredes;
- 13) Detectamos revestimentos na cozinha com necessidade de manutenção;
- 14) O filtro (elemento filtrante) de ambos os bebedouros estava com a troca vencida há cerca de 01 ano;
- 15) Ambos os bebedouros estavam vazando na data da visita. Era necessário que a água fosse aparada por baldes;
- 16) Havia materiais estocados em banheiros por falta de espaço;
- 17) Os materiais escolares são estocados na sala dos professores por falta de espaço adequado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

- 18) Identificamos teto com necessidade de reparo no forro;
- 19) As paredes externas estavam descascadas, necessitando de manutenção;
- 20) O relatório fotográfico compõe o presente documento no Anexo I.

A presente verificação foi realizada à vista do Sr. **João Pedro Fortunato**, Coordenador Pedagógico da Escola, que recebeu cópia do presente termo por e-mail.

Amparo - SP, em 05 de maio de 2022.

Salmo Caetano de Oliveira
Agente da Fiscalização
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

UNIDADE VISITADA: CIMEI Pinóquio – Bairro Três Pontes – Amparo SP
Data da visita: 05 de maio de 2022



Foto 1 – Sala da coordenação com parede mofada.



Foto 2 – Sala não utilizada para aulas, devido a receita quanto a sua integridade estrutural.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

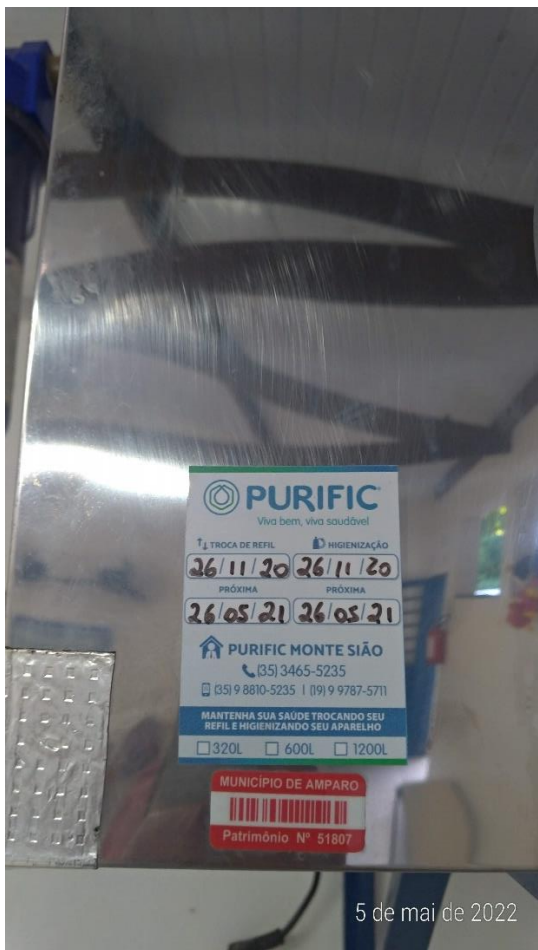


Foto 3 – Filtro vencido há cerca de 01 ano.



Foto 4 – Filtro colado com fita e com vazamento.



Foto 5 – Balde aparando vazamento do bebedouro.

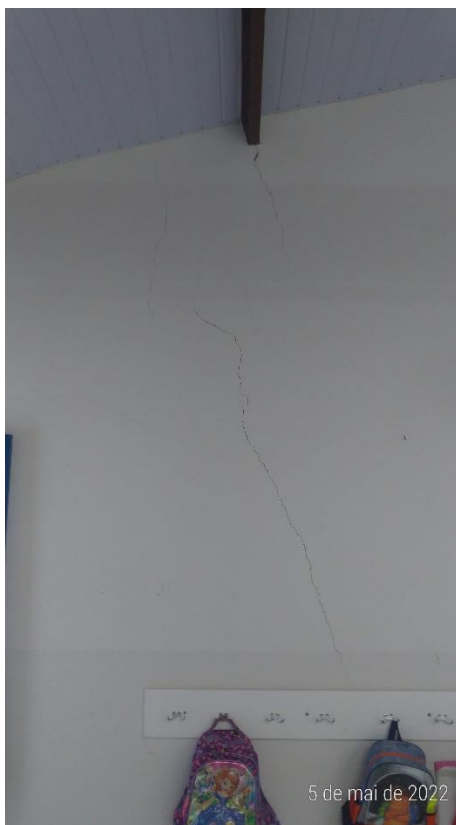


Foto 6 – Trinca na parede no interior da escola



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19



Foto 7 – Sala com uma espécie de escora em estrutura metálica.



Foto 8 – teto com necessidade de reparos



Foto 9 – Parede externa com necessidade de reparo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19



Foto 10 – Sala dos professores que também é usada para armazenamento de materiais escolares devido à falta de espaço adequado.



Foto 11 – Armazenamento irregular de materiais



Foto 12 – Inadequação da rede elétrica da cozinha



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19



Foto 13 – Paredes mofadas e descascadas.



Foto 14 – revestimento da cozinha danificado.



Foto 15 – Elemento filtrante do bebedouro com troca vencida